



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 1.655 DE 23/08/91

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO ARTIGO 23, DA LEI  
Nº 1.577/90, AOS SERVIDORES DO S.A.A.E. E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, regidos pela Lei nº 1.383 de 06/03/1985, o disposto no artigo 23, da Lei nº 1.577, de 02/01/1990.

Art. 2º - São revogados os artigos 8, 11 e 14 da Lei nº 1.383, de 06/03/1985.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 23 de Agosto de 1.991

Carlos Arruda Girms  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

Celio Rodrigues Siqueira  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria